CENTRO DE INTELIGÊNCIA

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 15ª Região

15 Fevereiro 2024 *Comunicado 06/2024*

NOTA TÉCNICA 008/2023

EMENTA: NOTA TÉCNICA Nº 008/2023 - PROCEDIMENTOS PARA A SUSPENSÃO PARCIAL DE PROCESSOS NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO. ADESÃO À NOTA TÉCNICA Nº 003/2022 DO TRT DA 18ª REGIÃO. POSSIBILITA O PROSSEGUIMENTO DE PEDIDOS NÃO AFETADOS POR SUSPENSÃO EM INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR) OU REPERCUSSÃO GERAL. OBJETIVO DE BALANCEAR UNIFORMIDADE JURISPRUDENCIAL COM A EFICIÊNCIA JUDICIÁRIA E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS PARTES. RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE FLUXOS PROCESSUAIS ADAPTADOS AO PJe. TRT-15ª.

Nota Técnica CIPJ/TRT15 Nº 8/2023

Resumo

- Propõe a adesão à Nota Técnica nº 003/2022 do TRT da 18ª Região.
- Procedimento para suspensão parcial do processo no segundo grau de jurisdição.
- Permite o prosseguimento quanto aos pedidos não afetados pela suspensão determinada em autos de formação de precedentes qualificados.

Procedimentos Recomendados

1. Converter o feito em diligência, devolvendo os autos à Vara do Trabalho de origem para autuar um processo na classe "12760 - Recurso de Julgamento Parcial," tendo o despacho do Relator como "petição inicial."
2. Após a conclusão das providências anteriores, devolver os autos principais ao Gabinete do Relator com a razão "Diligência cumprida" e os autos suplementares ao segundo grau de jurisdição com a mesma classe recursal do recurso principal.
3. Nos autos principais, certificar o cumprimento da diligência, indicar o número dos autos suplementares e sobrestar o feito, cadastrando-o no sistema Nugep.
4. Distribuídos os autos suplementares, inserir todos os documentos dos autos principais usando a funcionalidade do PJe para essa finalidade. Prossiga com o julgamento das matérias recursais que não estão relacionadas à suspensão determinada nos autos principais.
5. Se os autos suplementares forem distribuídos a um Gabinete diferente por sorteio, redistribuí-los ao Relator competente.
6. Nos autos suplementares, onde ocorre o julgamento parcial do mérito, permitir recurso de revista após o acórdão, seguindo as regras relativas ao depósito recursal e ao pagamento das custas processuais.
7. Após o trânsito em julgado do acórdão parcial, devolver os autos suplementares à Vara do Trabalho de origem.
8. A execução provisória ou definitiva da decisão parcial deve seguir o Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 3/2020.

Fique por dentro das atividades do Centro de Inteligência do TRT da 15ª Região!

Acesse a página do Centro de Inteligência no portal do Tribunal e acompanhe todas as informações e ações relacionadas.

Para acessar, basta clicar no seguinte endereço: https://trt15.jus.br/jurisprudencia/centro-de-inteligencia/inicio.